



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 268/88

Abre crédito suplementar por exces  
so de arrecadação.

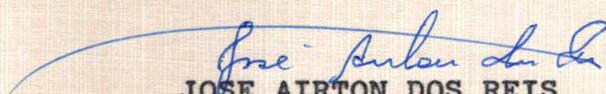
A câmara Municipal de Natércia, Estado de Mi  
nas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a  
seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder executivo autorizado abrir crédito suple-  
mentar por excesso de arrecadação no valor de CZ\$ 20.000.000,00 (vin-  
te milhões de cruzados) de conformidade com o artigo 42 & 1º Ítem II  
da Lei 4.320 de 17.03.64.

Art.2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar '  
as dotações orçamentárias até o montante de CZ\$ 20.000.000,00 (vinte  
milhões de cruzados).

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-  
vogando as disposições em contrário.

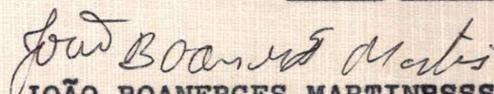
Natércia, 22 de agosto de 1988

  
JOSE AIRTON DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM:

1ª, 2ª e 3ª SESSÕES EM 22 / 23 / 24 / AGOSTO / 88

  
JOÃO BOANERGES MARTINSSSSS

PRESIDENTE

  
JOSE ANTÔNIO DOS REIS

SECRETARIO

PROJETO DE LEI Nº 20/66

Para crédito suplementar por exce-  
so de execução.

na Câmara Municipal de Mantena, Estado de Mi-  
nas Gerais, Decreta e resolve o seguinte: Art. 1º - Fica autorizado o crédito suple-  
mentar por execução de até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a execução do contrato nº 46 e 47 de 1966.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura e a execução de créditos suplementares para a execução dos contratos nº 46 e 47 de 1966, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mantena, 22 de agosto de 1966

JOÃO AILTON DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM:

1ª, 2ª e 3ª sessões em 22 / 23 / 24 / agosto / 66

JOÃO BOWENBERG MARTINS

PRESIDENTE

REGISTRADO